



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 2021.0465685 - PROGRAD**

### **ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual 6.080/2020, Art. 2º, § 3º, que autoriza, em caráter excepcional, a realização de estágios supervisionados obrigatórios dos cursos das instituições de ensino superior; a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID19; o Decreto Estadual nº 7320/2021, com reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19; o disposto na Resolução UNIV 2020.12 e na Resolução UNIV 2020.21, e considerando, ainda, os princípios estatutários e regimentais da Universidade Estadual de Ponta Grossa,

#### **RESOLVE:**

- 1) Revogar a Ordem de Serviço 2021.0422587-PROGRAD e a Ordem de Serviço 2021.0434265-PROGRAD, que tratam da suspensão dos estágios presenciais.
- 2) Autorizar a retomada da realização facultativa de atividades presenciais do estágio curricular obrigatório de todos os cursos de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nos termos desta Ordem de Serviço.
- 3) As atividades de estágio de cada curso que poderão ser realizadas de forma presencial serão definidas pelo docente com anuência do colegiado de curso, buscando atentar-se para os procedimentos próprios de validação dos estágios e a garantia dos objetivos e direitos de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico de Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
- 4) Os professores e acadêmicos que optarem pela realização dos estágios curriculares obrigatórios assumem o compromisso de uso responsável dos equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como de respeito às regras de uso de espaços coletivos em condições de segurança.
- 5) O início das atividades presenciais de estágio obrigatório será determinado pelo respectivo colegiado de curso, respeitadas as condições estabelecidas pelos comitês de biossegurança institucionais e o atendimento das recomendações dispostas na Resolução SESA n. 632/2020 ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/632\\_20.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/632_20.pdf)).
- 6) As atividades de estágio remoto realizadas e programadas poderão ter a sua continuidade naqueles cursos que, por diferentes motivos, não optarem pelo retorno de atividades presenciais.
- 7) Para início das atividades, todos os estágios deverão ser validados mediante assinatura de anuência e de responsabilidades contidos no Termo Online de Compromisso de Estágio e suas regulamentações próprias.
- 8) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 20 de abril de 2021.

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willians Jaques Morais, Pró-reitor de Graduação**, em 20/04/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0465685** e o código CRC **5793D13A**.